



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2013

AO RETIRAR O EDITAL ATRAVÉS DO SITE WWW.coronelxavierchaves.mg.gov.br, PREENCHA OS DADOS ABAIXO E ENVIE-NOS PELO FAX (32) 3357 1235.

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO _____

CNPJ _____

TELEFONE _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/CARRIMBO

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PELO FAX: 032 3357-1235 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 34/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG, designado pela Portaria nº. 2121 de 07 de agosto de 2013 comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja Sessão Pública para o recebimento e abertura das propostas se dará no dia, **19 de Novembro de 2013 às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre Reis, 84, centro, em Coronel Xavier Chaves/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº. 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº. 1186 de 02 de abril de 2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - DO OBJETO E DO RECURSO FINANCEIRO

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Seguro automotivo para atender a frota da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

Órgãos Solicitantes:

- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Saúde.

II - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 - A proposta deverá ser entregue, redigida em uma via e na língua portuguesa, conforme modelo do anexo II deste edital, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração e contendo os seguintes elementos:

2.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

2.1.2 - Número do Pregão;

2.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital.

2.2 - Na abertura da sessão deverá conter obrigatoriamente dentro do Envelope Proposta, as condições exigidas no Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital.

5.1.4 – A mesma deverá apresentar o (MENOR PREÇO POR ITEM)

5.1.5 – Incluir todos os impostos, taxas, seguros fretes e outros encargos/despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.6 – Garantir a prestação do serviço com qualidade, sendo que a empresa se responsabilizará por restituí-las gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pelo Município e emissão da Nota Fiscal.

5.1.7 – Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequível (art. 48 da Lei n.º 8.666/93).

5.1.8 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.2.1 – No caso da proposta ser elaborada em papel sem o timbre da empresa, esta deverá apresentar o carimbo do CNPJ em todas as folhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

5.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

Procuração Específica

Envelope nº1 – Proposta de Preços.

Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

IV – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

4.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de **identidade**, observando o que se segue:

4.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (**contrato social, registro de firma individual, etc.**) ou **procuração**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances.

4.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

4.5. O credenciado deverá apresentar, ainda, Declaração de que a empresa representada encontra-se em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo III, e deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

4.6. Os documentos de que tratam os itens 4.2, 4.3 e 4.5 deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes.

V – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que dispõe a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 1186 de 02 de abril de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens: 4.2, 4.3 e 4.5.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

preços (ENVELOPE Nº01) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº02), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº01.

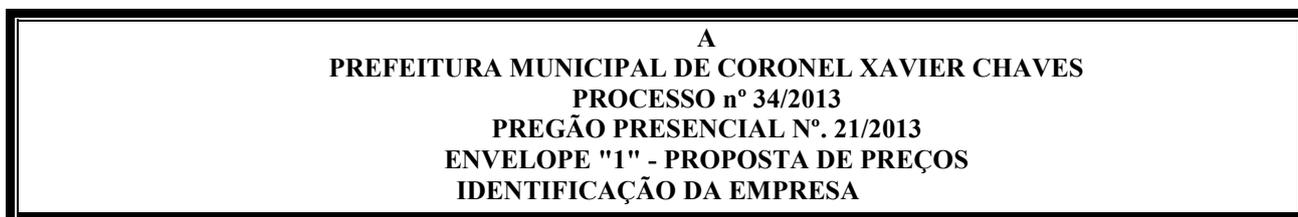
5.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão não será admitido novos proponentes.

5.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.6. A indicação nos envelopes caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VI – DAS PROPOSTAS (Envelope01)

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



6.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou manuscritas, sem rasuras impressas em formulário da empresa, ou com carimbo identificador, na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura M. de Coronel Xavier Chaves, (Anexo II), redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existentes.

6.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

6.6. Condição Especial:

- Na análise das propostas não será permitido ofertas que estejam em desacordo com a Lei nº. 8.666/93.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

d) apresentarem proposta alternativa;

e) as propostas deverão apresentar apenas duas casas decimais;

7.2. Serão proclamados pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, no caso de não haver proposta com preços até 10% superiores, as propostas das 03 (três) melhores ofertas;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por item;

7.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado das condições habilitatórias;

7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo a ele adjudicado o objeto definido neste edital;

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

7.12. Nas situações previstas nos subitens 7.6, 7.8 e 7.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os licitantes presentes;

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

recebimento da convocação;

7.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos subitens 7.11 e 7.12;

7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o produto, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.22 – Antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar uma proposta ajustada aos preços convencionados.

VIII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 02)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO nº 34/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia CPF e RG dos sócios da empresa.

8.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.3 - Qualificação Técnica:

a) Declaração de que a licitante atende todas as exigências das legislações pertinentes ao objeto, sendo de inteira responsabilidade da licitante as declarações aqui prestadas. (anexo VII).

b) Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze, na condição de aprendiz, Modelo: Anexo V;

c) Alvará de licença para localização e Funcionamento.

d) Atestado de capacidade técnica fornecido por órgãos públicos onde a empresa já prestou serviço.

8.2. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações desta Prefeitura.

X – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2013.

UNID ORÇAMENTARIA	02.201.000	GAB. E SEC. DA PREFEITURA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0401	SUPERV. E COORD. SUPERIOR
PROJ/ATIVIDADE	2.332	MANUT AT GERAIS GAB PREF MUNIC
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	11	
CENTRO DE CUSTO	55	

UNID ORÇAMENTARIA	02.207.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMISTRATIVA
PROJ/ATIVIDADE	2.326	AQ OUT MAT CONSUMO APLIC INDIRET
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	102	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	354	
CENTRO DE CUSTO	64	

XIII - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 A execução do objeto desta licitação será em estrita conformidade ao estabelecido no ANEXO II, devendo ser executado os serviços após solicitação do setor e assinatura de contrato que constará a vigência.

13.2 As despesas diretas e indiretas e impostos devidos por lei correrá por conta do adjudicatário.

13.3 Resguardar garantias do Código de Defesa do Consumidor para execução do objeto.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado, em 04 (quatro) parcelas, conforme comprovação da execução dos serviços, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

XV – DAS PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma do subitem posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

15.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves poderá, garantida a prévia defesa do licitante vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

§ 1º - Fica estabelecido o seguinte percentual de multa decorrente de descumprimento contratual:

I - 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do contrato;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso da contratada injustificadamente desistir do mesmo.

§ 2º - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em guia própria da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, em estabelecimento bancário designado pela Administração, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

15.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

XVI – CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, para que se possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante a apresentação de declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP.

16.2. Caso o proponente enquadrado na condição de “ME” ou “EPP”, na forma do item anterior, não apresente a declaração mencionada, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC 123/2006.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.3. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência Técnica;

Anexo II – Proposta padronizada anexo II;

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação;

Anexo IV – Documento de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Anexo VI - Minuta de contrato

Anexo VII - Declaração de que a licitante atende todas as exigências das legislações pertinentes ao objeto.

17.6. A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.7. A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.8. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Padre Reis, 84, centro, Setor de Licitações e Contratos, Coronel Xavier Chaves/MG, ou pelo telefone (32) 3357-1235, no horário de 09h00min as 11h00min e de 13h00min as 15h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto nº. 1.186 de 02 de abril de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.9 - Cópia completa deste edital está disponível no site: www.coronelxavierchaves.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - Informações pelo tel.: (32) 3357 1235.

17.10 É competente o foro da Comarca de Resende Costa-MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Coronel Xavier Chaves - MG, 04 de Novembro de 2013.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

A N E X O I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2013
PREGÃO Nº. 21/2013

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

1. Escopo

A presente licitação tem por objeto a contratação conforme descrição à seguir:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Seguro automotivo para atender a frota da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

de acordo com as especificações constantes do Modelo de Proposta, anexo II deste edital, atendendo à requisição da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo II, mediante pregão presencial. O valor total estimado, da presente licitação é de até **R\$ 9.410,37** (nove mil quatrocentos e dez reais e trinta e sete centavos). Recurso próprio do município.

3. Condição para prestação do serviço:

Valor veículo 100% tabela fiipe - franquia reduzida, RCF. Danos materiais - R\$100.000,00, Danos corporais - R\$100.000,00, App - R\$15.000,00, Assistência 24 hs sem limite de km, Quebra de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

Fúvio Olimpio de Oliveira Pinto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2013
PREGÃO Nº. 21/2013**

Validade da Proposta: (....) dias.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE: Nome: _____

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	01	GOL (NOVO) 1.6 MI T.FLEX 8V 4P, ANO 2013/2014, PLACA - OQX-4632, RENAVAN – 00585018030, CHASSI – 9BWAB45U5ET134841	01		
02	01	I/RENAUT KANGOO ROTANABULANCIA, ANO 2013/2014, PLACA OPC – 9199 RENAVAN – 00547935226, CHASSÍ – 8ª1FC1415EL742275.	01		
Total Geral					

Total Geral: R\$ _____, _____ (_____)

Local e data:

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação no processo licitatório 34/2013, PREGÃO nº. 21/2013 da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

PROCESSO - 34/2013

PREGÃO - 21/2013

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente), CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral(ais) poderes para, junto ao Município de Coronel Xavier Chaves, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de ____ de 2013.

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO V

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e “alterações”.

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013

A empresa,, inscrita no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal o(a) r(a).....,portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº.....,DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(nome e assinatura representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Coronel Xavier Chaves, e de outro, como contratado a firma _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1– O município de Coronel Xavier Chaves, CNPJ: 18.557/546.0001-03, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Helder Sávio Silva CPF- 488.432.886-87, doravante denominado contratante, e a firma _____ com sede à Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, inscrito no CNPJ n.º _____ doravante denominada contratada, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF – n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2– A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º 34/2013, decorrente do Pregão Presencial n.º - 21/2013 e de acordo com a Lei 8.666/93 e com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de Firma especializada na Prestação de Serviço de Seguro automotivo para atender a frota da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	01	GOL (NOVO) 1.6 MI T.FLEX 8V 4P, ANO 2013/2014, PLACA - OQX-4632, RENAVAN – 00585018030, CHASSI – 9BWAB45U5ET134841	01		
02	01	I/RENAUT KANGOO ROTANABULANCIA, ANO 2013/2014, PLACA OPC – 9199, RENAVAN – 00547935226, CHASSI – 8*1FC1415EL742275.	01		
Total Geral					

3.2 – O valor total a ser pago ao contratado será de até, R\$ _____ (_____) por um período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID ORÇAMENTARIA	02.201.000	GAB. E SEC. DA PREFEITURA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0401	SUPERV. E COORD. SUPERIOR
PROJ/ATIVIDADE	2.332	MANUT AT GERAIS GAB PREF MUNIC
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	11	
CENTRO DE CUSTO	55	
UNID ORÇAMENTARIA	02.207.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
PROJ/ATIVIDADE	2.326	AQ OUT MAT CONSUMO APLIC INDIRET
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	102	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	354	
CENTRO DE CUSTO	64	

3.2 – O presente contrato vigorará por **12 meses**, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – A Prestação de serviços obedecerá a quantia estipulada na cláusula segunda deste contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado, em 04 (quatro) parcelas, conforme comprovação da execução dos serviços, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (_____) para o presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I. Prestar serviços de conformidade com as especificações contidas neste contrato;
- II. Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- III. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte e outras decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- IV. Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus representantes, no que se refira à execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da contratante:

- I. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes à prestação de serviços.
- II. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral da Administração;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III. Por determinação judicial.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- I. Advertência;
- II. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca Resende Costa para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e fora, para que produza todos os efeitos legais.

Coronel Xavier Chaves, _____ de _____ de 2013.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratado
Empresa
CNPJ.

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF.

2 - _____

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei de que a licitante atende todas as exigências das legislações pertinentes ao objeto, sendo de inteira responsabilidade da licitante as declarações aqui prestadas no **Processo Licitatório 34/2013, PREGÃO nº. 21/2013** da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)